Sexta-feira 13 de Outubro de 1939 — I Série — Número 240

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 29:968 — Abre um crédito destinado à alimentação e vestuário dos internados da Tutoria Central da Infância de Lisboa e Refúgio anexo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:969 — Transfere uma verba inscrita no orçamento do Ministério na alínea *a*) do n.º 2) do artigo 223.º, capítulo 6.º, para reforço da dotação inscrita na alínea *a*) do n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 29:970 — Aprova o regulamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:968

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 35.000$, destinado à alimentação e vestuário dos internados da Tutoria Central da Infância de Lisboa e Refúgio anexo, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 212.º do capítulo 6.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 35.000$ no n.º 2) do artigo 204.º do capítulo 6.º do citado orçamento do Ministério da Justiça.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 13 de Outubro de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:969

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 31.320$ da verba de 120.000$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis», artigo 223.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Aquisição de móveis», alínea *a*) «Máquinas, aparelhos e utensílios», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 85.000$ inscrita no mesmo orçamento, capítulo e artigo, n.º 1) «Aquisição de semoventes», alínea *a*) «Embarcação a motor para serviço da Berlenga».

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 13 de Outubro de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 29:970

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se referem o artigo 17.º da sua lei orgânica e o decreto n.º 29:510, de 31 de Março do corrente ano, e que baixa assinado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 13 de Outubro de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*